



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	3
4ª Vara Criminal - SJMG	10
Diretoria do Foro - SJMG	13
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	15
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

**24ª Vara Execução Fiscal - SJMG**

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 24ª - Belo Horizonte  
Sistema: Todos  
Período: 01/05/2021 a 31/05/2021  
Magistrado: GIOVANNY MORGAN

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Concluídos													
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.					
		Rep.	Hom.						H	I				Infrin- gente	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0				
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	17	16	2	2	4	4				
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	7	0	0	0	0	0				
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0				
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	5	46	45	2	2	6	5				
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	33	53	49	13	10	8	5				
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	6	4	3	3	2	0	0				
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0				

Sentenças - A a E ( Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						G	Total	Embargos			K	L	Processos Concluídos										
	A	B		C	D	E			F	Declaratório				Infrin- gente	J	Total	Fora do Prazo *	Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.							H	I							Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	2	0	1	0	0	3	0	0	0	0	75	0	138	131	15	13	24						
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
EXECUÇÃO FISCAL	29	0	0	2	0	0	31	0	0	0	9	248	2	410	382	68	65	57						
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0						
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	3						
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	11	11	0	0	1						
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>386</b>	<b>2</b>	<b>693</b>	<b>651</b>	<b>103</b>	<b>94</b>	<b>121</b>	<b>99</b>					

(\*) Fora do prazo: Desembargos de sentenças e sentenças em primeira instância, bem como processos concluídos além dessa forma

Sentenças - A e E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 14ª - Belo Horizonte | 1ª Sete Lagoas | 24ª - Belo Horizonte | 6ª - Belo Horizonte | Cejuc - Belo Horizonte

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Magistrado: ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE

Classes	Sentenças/Julgamentos						Embargos			Processos Conclusos											
	A	B		C	D	E	F	G	Declaratório		J	K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.						H	I				Total	Total	Fora do Prazo *	Total		Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0			
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	0	11	10	1	1	1	5		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	4	4	1	1	2	2		
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	15	1	30	28	6	6	14	13		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	8	25	0	60	56	12	8	15	14		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	5	5	1	1	2	2		
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E ( Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos						G Total	Embargos			K L	Processos Concluídos								
	A	B		C	D	E		F	Declaratório			J	L	Despacho		Decisão		Sent./Judg.		
		Rep.	Hom.						H	I				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	11	30	1	109	92	3	2	12	10	
EXECUÇÃO FISCAL	5	3	0	2	0	0	0	10	0	0	32	182	0	297	262	29	19	75	66	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	3	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	1	1	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	2	1	2	1	1	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>267</b>	<b>2</b>	<b>527</b>	<b>466</b>	<b>55</b>	<b>39</b>	<b>129</b>	<b>115</b>	

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Sentenças - A e E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Conciliação	Audiências Realizadas					Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	19.668

Sentenças - A a E ( Res. C-JF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

4ª Vara Criminal - SJMG

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
**PERÍODO: 01/05/2021 a 31/05/2021**  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
**SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL - SJMG**

**JUIZ: ALEXANDRE BUCK MEDRADO SAMPAIO**

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 04

Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas:

Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:

Sentenças sem julgamento do mérito:

Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:

Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP):

Decisões finais:

Decisões interlocutórias: 30

Despachos: 82

Processos Conclusos para Despacho Total: 139

Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 26

Processos Conclusos para Decisão Total: 37

Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 13

Processos Conclusos para Sentença Total: 01

Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo:

Audiências realizadas de conciliação:

Audiências realizadas de instrução e julgamento: 03

Audiências realizadas de naturalização:

Audiências realizadas de justificação prévia:

Audiências realizadas admonitórias: 01

Audiências realizadas outras: 01

Interrogatórios:

Depoimentos pessoais tomados:

Testemunhas inquiridas: 01

Acusados ou condenados advertidos:

Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 732

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
**PERÍODO: 01/05/2021 a 31/05/2021**  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
**SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL - SJMG**

**JUÍZA: CAMILA FRANCO E SILVA VELANO**

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 02

Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas:

Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias:

Sentenças sem julgamento do mérito:

Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias:

Sentenças extintivas de punibilidade (art.107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP):

Decisões finais:

Decisões interlocutórias: 39

Despachos: 117

Processos Conclusos para Despacho Total: 124

Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 25

Processos Conclusos para Decisão Total: 16

Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 06

Processos Conclusos para Sentença Total: 09

Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 06

Audiências realizadas de conciliação:

Audiências realizadas de instrução e julgamento: 13

Audiências realizadas de naturalização:

Audiências realizadas de justificação prévia:

Audiências realizadas admonitórias: 01

Audiências realizadas outras: 01

Interrogatórios:

Depoimentos pessoais tomados:

Testemunhas inquiridas: 01

Acusados ou condenados advertidos:

Peritos e assistentes técnicos ouvidos:

Julgamento convertido em diligência:

Júri:

Saldo de Processos Atribuídos: 650

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

**Diretoria do Foro - SJMG**



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

A Juíza Federal VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da **Portaria Presi 10275156, de 21.5.2020**, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - **Seção 2, de 22.5.2020**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 129, de 8.4.2016, RESOLVE:

Alterar o Edital de Inspeção Anual de 2021 da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 18.12.2020, para modificar o período de Inspeção Anual da Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei, conforme a Requerimento SJMG-SJD-VARAÚNICA, id. 13223474, datado de 17.06.2021.

Onde se lê:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei	21/06/2021 a 25/06/2021

Leia-se:

VARA	DATA DA INSPEÇÃO ANUAL
Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei	12/07/2021 a 16/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 17/06/2021, às 16:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13229225** e o código CRC **69A5A821**.

**Vânila Cardoso André de Moraes**  
Juíza Federal Diretora do Foro da SJMG

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0048205-29.2020.4.01.8008

13229225v4

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 109

Disponibilização: 18/06/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL DE INSPEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 17/06/2021, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13231114** e o código CRC **01B3B722**.

A MM. Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da Circular COGER n. 10428450, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2020:

#### FAZ SABER:

Aos Senhores ADVOGADOS que militam nesta Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada **no período de 12/07/2021 a 16/07/2021**, de forma remota e presencial, no horário de 9 às 18 horas, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 12 de julho de 2021, a Inspeção Anual Ordinária de 2021, tendo como objeto: a) os processos em tramitação nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe) desta unidade, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 105 do PROVIMENTO COGER n. 10126799 e da Circular COGER n. 03/2021; b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; c) as contas judiciais; d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria e f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

#### PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o



máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento, tudo conforme determinado no art. 1º da Orientação Normativa COGER n. 01/2018, de 30 de abril de 2018 e na Circular COGER n. 03/2021. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados no art. 105 e 106 do Provimento COGER n. 10126799;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (SEEU e PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br ;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, no endereço eletrônico 01vara.soe@trfl.jus.br , indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Maria Elvira Batista Bahia, Diretora de Secretaria, redigi e subscrevi. Eu, Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal desta Vara Única da Subseção Judiciária de São João Del Rei, assino.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

São João del Rei, 17 de junho de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

**ARIANE DA SILVA OLIVEIRA**

Juíza Federal



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 2/2021

Convoca os servidores da Vara Única e do JEF Adjunto da Subseção Judiciária de São João del Rei/MG para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção ordinária anual de 2021.

A MM. JUÍZA FEDERAL, DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA, DA VARA ÚNICA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, no uso de suas atribuições legais,

Com a finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais.

### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 103 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, DESIGNAR todos os servidores desta Vara Única Federal da Subseção Judiciária de São João Del Rei, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, que será realizada no período de 12/07/2021 a 16/07/2021, de forma remota e presencial, das 09h às 18h, com início dos trabalhos às 09 horas do dia 12 de julho de 2021, bem como no período de prorrogação, se houver.

Publique-se. Cumpra-se

São João del Rei, 17 de junho de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

**ARIANE DA SILVA OLIVEIRA**

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Ariane da Silva Oliveira, Juíza Federal**, em 17/06/2021, às 20:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13231530** e o código CRC **16A1D331**.